

---

**RESOLUÇÃO nº 006, de 21 de novembro de 2023.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o ano de 2024 e dá outras providências:*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1670/2014;

**Considerando** que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento de ações e constante monitoramento e avaliação das políticas públicas para garantia dos direitos das pessoas com deficiências do município de São Francisco do Sul;

**Considerando** a segurança da pessoa com deficiência do pleno exercício de seus direitos básicos: à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2024.

**PLANO DE AÇÃO COMDE - 2024**

<b>Período</b>	<b>Ação</b>
Fevereiro	Reivindicar as adaptações dos parques infantis para as crianças com deficiência ou quando for realizada a substituição dos brinquedos para manutenção que já sejam colocados os brinquedos com acessibilidade. Monitoramento/Pavimentação das ruas; Campanha de conscientização na comunidade.
Fevereiro	Confecção de camisetas para a Campanha Agosto Laranja em parceria com

**Lei nº 1670 de 25.08.2014**

	as Entidades/Empresas.
Fevereiro	Semana da Consciência Municipal do Autismo. (Realizar na 1ª semana do mês de abril/2023. Por ocasião da comemoração da Semana Municipal da Consciência do Autismo, os monumentos e edifícios públicos municipais poderão ser iluminados com a cor azul. Expandir o convite para a iluminação para as empresas do município);
Abril	Acompanhar todas as ações envolvidas da Campanha do Agosto Laranja. Realizar ações como: fórum ou roda de conversa com a parceira da Secretaria Municipal de Saúde e demais entidades da sociedade civil.
Maio	Realização do Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para composição do COMDE – Gestão 2023/2025.
Agosto	Incentivar a adaptação dos parques infantis para as crianças com deficiência;
Setembro	Ação para o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência (21/09). Campanha de Conscientização para Vagas de Estacionamento com parceria e apoio do DEMTRAN.
Dezembro	Início Programa Praia Acessível Temporada 2023/2024

**AÇÕES DO COMDE PERMANENTES:**

Convidar o Executivo, Legislativo e outros órgãos pertinentes para participarem das reuniões do COMDE, quando houver a necessidade;
Aprimorar o Programa Praia Acessível e esportes acessíveis nas praias;
Fiscalizar os tipos de serviços em saúde oferecidos: reabilitação, consulta médica especializada, acesso ao ESF (porta de entrada), emergência, internação, aquisição de OPM – elaborar um cronograma para as visitas;
Monitorar e fiscalizar a efetivação do Projeto de Lei do cardápio em braile;
Fiscalizar a acessibilidade dos prédios públicos;
Fiscalizar o Direito da Comunicação Acessível;
Fiscalizar a acessibilidade nas vias públicas;
Apoiar através do SINE e outros órgãos inerentes um diagnóstico municipal para o mercado de trabalho (cadastro) e acompanhamento das empresas quanto à cota de pessoas com deficiência;
Verificar a garantia à educação inclusiva do ensino público e privado, através de reunião com os responsáveis: acesso à escola, garantia do segundo professor, material adaptado, como está sendo realizado o trabalho com as pessoas com deficiência;
Capacitações permanentes para os conselheiros do COMDE.



**Lei nº 1670 de 25.08.2014**

---

Verificar junto ao estado a oferta de capacitação para o COMDE/Conselheiros

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Sérgio Roberto da Silveira**  
Presidente do COMDE

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_\_